**Estudo Técnico Preliminar 06/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO BARBALHA E FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARBALHA/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2. A aquisição dos produtos objeto da licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para o desenvolvendo das atividades administrativas que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

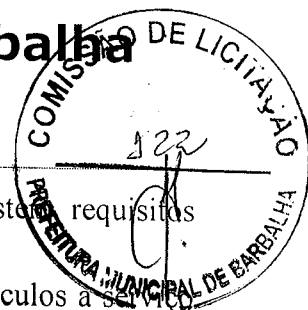
1.3. O Município de Barbalha/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as Secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

1.4. A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Barbalha), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Barbalha/Fortaleza.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.1.1. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a ser utilizados do Município, imediatamente após a formalização do contrato.

3.1.2. A empresa deve possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Barbalha/CE, uma vez que a logística de abastecimento perde a sua economia de escala a medida que a distância para o abastecimento aumenta.

3.1.3. Para o perímetro Fortaleza, a empresa deve possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, sob o risco de a vantagem do “menor preço” ficar prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos, o que não atenderia ao interesse público.

3.1.4. Disponibilizar bom atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado na rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

3.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.1.7. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

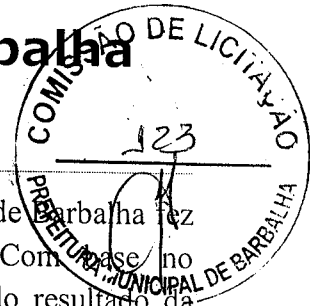
3.1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

3.1.9. Um contrato claro e abrangente que estipule todos os termos e condições do acordo, incluindo responsabilidades, prazos, condições de pagamento, políticas de cancelamento e procedimentos de resolução de disputas.

3.1.10. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Barbalha/CE, através do setor de compras e sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



4.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Com base no levantamento quantitativo, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

4.2.1. As quantidades são baseadas nos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no ano de 2023. Os valores são resultado de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras do município.

4.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das solicitantes.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	Litro	6.000
002	Gasolina Aditivada	Litro	100
003	Etanol	Litro	100

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

5.2. Para atender a esta necessidade podemos elencar algumas alternativas:

5.2.1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

A desvantagem deste método é que a taxa de administração aumenta o preço, onerando o preço final pago por litro de combustível.

5.2.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Solicitantes.

A desvantagem é que os veículos das diversas secretarias devem fazer deslocamento até o posto de combustível credenciado. Porém, tendo em vista o limite territorial supra estabelecido, não se torna um gasto excessivo com deslocamento.

5.2.3. Aquisição direta de combustível das distribuidoras de combustível para ser armazenado e distribuído pelas próprias secretarias.

A desvantagem é que para este tipo de contratação é necessário que haja infraestrutura para a armazenagem do combustível em diversas unidades da administração municipal para efetuar os abastecimentos, bem como a necessidade da mesma solicitar todas as licenças necessárias para tal



fim, como também a contratação de profissionais treinados e equipados para o armazenamento e distribuição dos combustíveis.

5.3. Analisando as possíveis soluções expostas chegamos à conclusão que a mais viável e que melhor atende a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis.

5.4. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do art. 6º. Inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

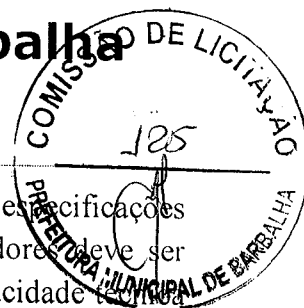
6.3. Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina Comum	Litro	6.000	6,32	37.920,00
002	Gasolina Aditivada	Litro	100	6,44	644,00
003	Etanol	Litro	100	5,34	534,00
					TOTAL: 39.098,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustível, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Barbalha/CE. Justifica-se a presente contratação a fim de garantir o regular fornecimento e o desenvolvimento dos serviços e deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem a secretaria, alcançando assim o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas realizadas por esta Secretaria que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas do fornecimento de combustível, bem como os requisitos para prestação do serviço. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada no serviço, certificações de qualidade, licenças dos órgãos reguladores, territorialidade no município, capacidade técnica e financeira.



7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos produtos oferecidos, capacidade e experiência anterior em projetos semelhantes.

7.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições do fornecimento de Combustível. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz do combustível. Isso inclui monitorar o consumo dos veículos, realizar revisões e vistorias nos veículos, acompanhar o progresso do fornecimento e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 6 (Estimativa do valor da contratação).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de serviço, Os itens que compõem esta demanda, serão agrupados em lotes separados tendo em vista as suas especificidades. O serviço será realizado de acordo com a demanda de cada secretaria, dessa forma sua execução será contínua.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Suprir os veículos e máquinas do município com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição.

9.2. Possibilitar a locomoção tanto dos funcionários como de munícipes pelos diversos órgãos e secretarias municipais, bem como para realizar atendimentos e procedimentos em outras localidades.

9.3. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços realizados pelas secretarias, e o uso racional dos recursos financeiros.

9.4. Com a aquisição de combustíveis, espera-se a manutenção dos resultados obtidos neste último ano de 2023, com a empresa fornecedora destes serviços principalmente no tocante à qualidade e atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Para a plenitude da solução contratada faz-se necessário que o setor de transporte trabalhe em conjunto com os demais setores da secretaria na logística do serviço, repassando com antecedência a forma, os dias e horários para o abastecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos já citados serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



11.2. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

12.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e viável tecnicamente e fundamentadamente necessária. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e conseqüentemente dos assistidos. Diante do exposto, declara-se que a contratação nos presentes termos, atende às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2024.

Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Estudo Técnico Preliminar 09/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO BARBALHA E FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2. A aquisição dos produtos objeto da licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para o desenvolvendo das atividades administrativas que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

1.3. O Município de Barbalha/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as Secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

1.4. A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Barbalha), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Barbalha/Fortaleza.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

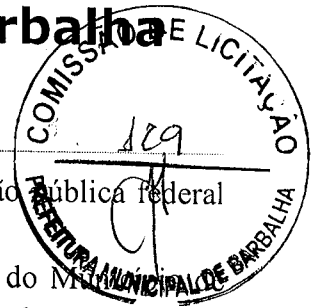


3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:
- 3.1.1. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato.
- 3.1.2. A empresa deve possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Barbalha/CE, uma vez que a logística de abastecimento perde a sua economia de escala a medida que a distância para o abastecimento aumenta.
- 3.1.3. Para o perímetro Fortaleza, a empresa deve possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, sob o risco de a vantagem do “menor preço” ficar prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos, o que não atenderia ao interesse público.
- 3.1.4. Disponibilizar bom atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado na rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 3.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 3.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 3.1.7. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
- 3.1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 3.1.9. Um contrato claro e abrangente que estipule todos os termos e condições do acordo, incluindo responsabilidades, prazos, condições de pagamento, políticas de cancelamento e procedimentos de resolução de disputas.
- 3.1.10. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Município de Barbalha/CE, através do setor de compras e sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para



aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Com base no levantamento quantitativo, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

4.2.1. As quantidades são baseadas nos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no ano de 2023. Os valores são resultado de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras do município.

4.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das solicitantes.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	Litro	25.000
002	Gasolina Aditivada	Litro	5.000
003	Etanol	Litro	100
004	Diesel S500	Litro	70.000
005	Diesel S10	Litro	180.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

5.2. Para atender a esta necessidade podemos elencar algumas alternativas:

5.2.1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

A desvantagem deste método é que a taxa de administração aumenta o preço, onerando o preço final pago por litro de combustível.

5.2.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Solicitantes.

A desvantagem é que os veículos das diversas secretarias devem fazer deslocamento até o posto de combustível credenciado. Porém, tendo em vista o limite territorial supra estabelecido, não se torna um gasto excessivo com deslocamento.

5.2.3. Aquisição direta de combustível das distribuidoras de combustível para ser armazenado e distribuído pelas próprias secretarias.



A desvantagem é que para este tipo de contratação é necessário que haja infraestrutura para a armazenagem do combustível em diversas unidades da administração municipal para efetuar os abastecimentos, bem como a necessidade da mesma solicitar todas as licenças necessárias, no fim, como também a contratação de profissionais treinados e equipados para o armazenamento e distribuição dos combustíveis.

5.3. Analisando as possíveis soluções expostas chegamos à conclusão que a mais viável e que melhor atende a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis.

5.4. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do art. 6º. Inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

6.3. Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina Comum	Litro	25.000	6,32	158.000,00
002	Gasolina Aditivada	Litro	5.000	6,44	32.200,00
003	Etanol	Litro	100	5,34	534,00
004	Diesel S500	Litro	70.000	6,42	449.400,00
005	Diesel S10	Litro	180.000	6,58	1.184.400,00
TOTAL:					1.824.534,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustível, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Barbalha/CE. Justifica-se a presente contratação a fim de garantir o regular fornecimento e o desenvolvimento dos serviços e deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem a secretaria, alcançando assim o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas realizadas por esta Secretaria que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas do fornecimento de combustível, bem como os requisitos para



prestação do serviço. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, com experiência comprovada no serviço, certificações de qualidade, licenças dos órgãos reguladores, territorialidade no município, capacidade técnica e financeira.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos produtos oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior em projetos semelhantes.

7.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições do fornecimento de Combustível. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz do combustível. Isso inclui monitorar o consumo dos veículos, realizar revisões e vistorias nos veículos, acompanhar o progresso do fornecimento e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 6 (Estimativa do valor da contratação).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de serviço, Os itens que compõem esta demanda, serão agrupados em lotes separados tendo em vista as suas especificidades. O serviço será realizado de acordo com a demanda de cada secretaria, dessa forma sua execução será contínua.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Suprir os veículos e máquinas do município com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição.

9.2. Possibilitar a locomoção tanto dos funcionários como de munícipes pelos diversos órgãos e secretarias municipais, bem como para realizar atendimentos e procedimentos em outras localidades.

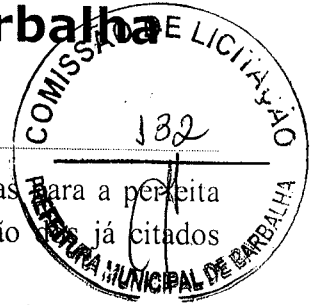
9.3. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços realizados pelas secretarias, e o uso racional dos recursos financeiros.

9.4. Com a aquisição de combustíveis, espera-se a manutenção dos resultados obtidos neste último ano de 2023, com a empresa fornecedora destes serviços principalmente no tocante à qualidade e atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Para a plenitude da solução contratada faz-se necessário que o setor de transporte trabalhe em conjunto com os demais setores da secretaria na logística do serviço, repassando com antecedência a forma, os dias e horários para o abastecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços já citados podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 11.2. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

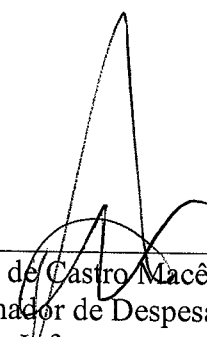
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

- 12.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).
- 12.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

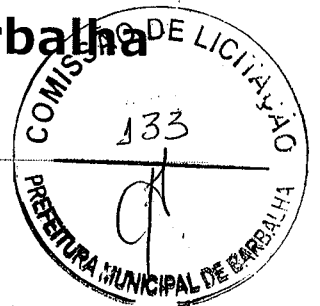
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

- 13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e viável tecnicamente e fundamentadamente necessária. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e consequentemente dos assistidos. Diante do exposto, declara-se que a contratação nos presentes termos, atende às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2024.



Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Estudo Técnico Preliminar 10/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO BARBALHA E FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DEMUTRAN) DE BARBALHA/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2. A aquisição dos produtos objeto da licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) para o desenvolvendo das atividades administrativas que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

1.3. O Município de Barbalha/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as Secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

1.4. A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Barbalha), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Barbalha/Fortaleza.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.1.1. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato.

3.1.2. A empresa deve possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Barbalha/CE, uma vez que a logística de abastecimento perde a sua economia de escala a medida que a distância para o abastecimento aumenta.

3.1.3. Para o perímetro Fortaleza, a empresa deve possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, sob o risco de a vantagem do “menor preço” ficar prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos, o que não atenderia ao interesse público.

3.1.4. Disponibilizar bom atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado na rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

3.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.1.7. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

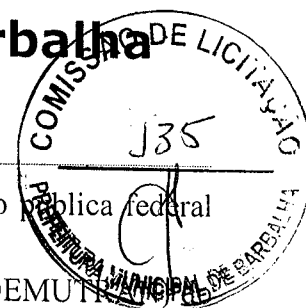
3.1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

3.1.9. Um contrato claro e abrangente que estipule todos os termos e condições do acordo, incluindo responsabilidades, prazos, condições de pagamento, políticas de cancelamento e procedimentos de resolução de disputas.

3.1.10. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Barbalha/CE, através do setor de compras e sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para



aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional.

4.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) do Município de Barbalha fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Com base no levantamento quantitativo, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

4.2.1. As quantidades são baseadas nos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) no ano de 2023. Os valores são resultado de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras do município.

4.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das solicitantes.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	Litro	12.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

5.2. Para atender a esta necessidade podemos elencar algumas alternativas:

5.2.1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

A desvantagem deste método é que a taxa de administração aumenta o preço, onerando o preço final pago por litro de combustível.

5.2.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Solicitantes.

A desvantagem é que os veículos das diversas secretarias devem fazer deslocamento até o posto de combustível credenciado. Porém, tendo em vista o limite territorial supra estabelecido, não se torna um gasto excessivo com deslocamento.

5.2.3. Aquisição direta de combustível das distribuidoras de combustível para ser armazenado e distribuído pelas próprias secretarias.



A desvantagem é que para este tipo de contratação é necessário que haja infraestrutura para a armazenagem do combustível em diversas unidades da administração municipal para execução dos abastecimentos, bem como a necessidade da mesma solicitar todas as licenças necessárias para tal fim, como também a contratação de profissionais treinados e equipados para o armazenamento e distribuição dos combustíveis.

5.3. Analisando as possíveis soluções expostas chegamos à conclusão que a mais viável e que melhor atende a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis.

5.4. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do art. 6º. Inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

6.3. Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina Comum	Litro	12.000	6,32	75.840,00
					TOTAL: 75.840,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustível, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) do município de Barbalha/CE. Justifica-se a presente contratação a fim de garantir o regular fornecimento e o desenvolvimento dos serviços e deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem a secretaria, alcançando assim o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas realizadas por esta Secretaria que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas do fornecimento de combustível, bem como os requisitos para prestação do serviço. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como



experiência comprovada no serviço, certificações de qualidade, licenças dos órgãos reguladores, territorialidade no município, capacidade técnica e financeira.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos produtos oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior em projetos semelhantes.

7.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições do fornecimento de Combustível. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz do combustível. Isso inclui monitorar o consumo dos veículos, realizar revisões e vistorias nos veículos, acompanhar o progresso do fornecimento e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 6 (Estimativa do valor da contratação).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de serviço, Os itens que compõem esta demanda, serão agrupados em lotes separados tendo em vista as suas especificidades. O serviço será realizado de acordo com a demanda de cada secretaria, dessa forma sua execução será contínua.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Suprir os veículos e máquinas do município com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição.

9.2. Possibilitar a locomoção tanto dos funcionários como de munícipes pelos diversos órgãos e secretarias municipais, bem como para realizar atendimentos e procedimentos em outras localidades.

9.3. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços realizados pelas secretarias, e o uso racional dos recursos financeiros.

9.4. Com a aquisição de combustíveis, espera-se a manutenção dos resultados obtidos neste último ano de 2023, com a empresa fornecedora destes serviços principalmente no tocante à qualidade e atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Para a plenitude da solução contratada faz-se necessário que o setor de transporte trabalhe em conjunto com os demais setores da secretaria na logística do serviço, repassando com antecedência a forma, os dias e horários para o abastecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços já citados, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

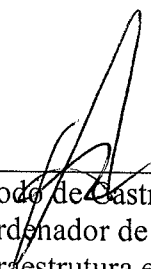
12.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

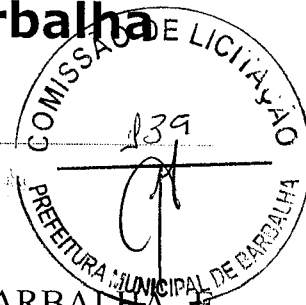
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e viável tecnicamente e fundamentadamente necessária. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) e conseqüentemente dos assistidos. Diante do exposto, declara-se que a contratação nos presentes termos, atende às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) e aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2024.


Aroldo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN)

**Estudo Técnico Preliminar 16/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO BARBALHA E FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE BARBALHA/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2. A aquisição dos produtos objeto da licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos para o desenvolvendo das atividades administrativas que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

1.3. O Município de Barbalha/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as Secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

1.4. A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Barbalha), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Barbalha/Fortaleza.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.1.1. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato.

3.1.2. A empresa deve possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Barbalha/CE, uma vez que a logística de abastecimento perde a sua economia de escala a medida que a distância para o abastecimento aumenta.

3.1.3. Para o perímetro Fortaleza, a empresa deve possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, sob o risco de a vantagem do “menor preço” ficar prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos, o que não atenderia ao interesse público.

3.1.4. Disponibilizar bom atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado na rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

3.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.1.7. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

3.1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

3.1.9. Um contrato claro e abrangente que estipule todos os termos e condições do acordo, incluindo responsabilidades, prazos, condições de pagamento, políticas de cancelamento e procedimentos de resolução de disputas.

3.1.10. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Barbalha/CE, através do setor de compras e sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para



aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Com base no levantamento quantitativo, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

4.2.1. As quantidades são baseadas nos contratos firmados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos no ano de 2023. Os valores são resultado de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras do município.

4.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das solicitantes.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	Litro	20.875
002	Gasolina Aditivada	Litro	188
003	Etanol	Litro	100
004	Diesel S500	Litro	500
005	Diesel S10	Litro	7.500
006	Gasolina Comum (Fortaleza)	Litro	4.000
007	Diesel S10 (Fortaleza)	Litro	2.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

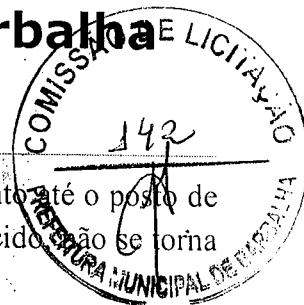
5.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

5.2. Para atender a esta necessidade podemos elencar algumas alternativas:

5.2.1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

A desvantagem deste método é que a taxa de administração aumenta o preço, onerando o preço final pago por litro de combustível.

5.2.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Solicitantes.



A desvantagem é que os veículos das diversas secretarias devem fazer deslocamento até o posto de combustível credenciado. Porém, tendo em vista o limite territorial supra estabelecido, não se torna um gasto excessivo com deslocamento.

5.2.3. Aquisição direta de combustível das distribuidoras de combustível para ser armazenado e distribuído pelas próprias secretarias.

A desvantagem é que para este tipo de contratação é necessário que haja infraestrutura para a armazenagem do combustível em diversas unidades da administração municipal para efetuar os abastecimentos, bem como a necessidade da mesma solicitar todas as licenças necessárias para tal fim, como também a contratação de profissionais treinados e equipados para o armazenamento e distribuição dos combustíveis.

5.3. Analisando as possíveis soluções expostas chegamos à conclusão que a mais viável e que melhor atende a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis.

5.4. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do art. 6º. Inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

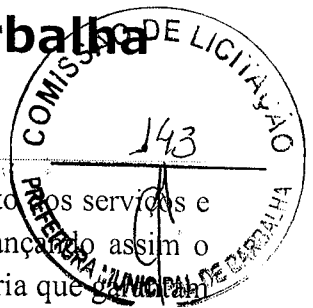
6.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

6.3. Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina Comum	Litro	20.875	6,32	131.930,00
002	Gasolina Aditivada	Litro	188	6,44	1.210,72
003	Etanol	Litro	100	5,34	534,00
004	Diesel S500	Litro	500	6,42	3.210,00
005	Diesel S10	Litro	7.500	6,58	49.350,00
006	Gasolina Comum (Fortaleza)	Litro	4.000	6,42	25.680,00
007	Diesel S10 (Fortaleza)	Litro	2.000	5,99	11.980,00
TOTAL:					223.894,72

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustível, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do município de Barbalha/CE. Justifica-se



a presente contratação a fim de garantir o regular fornecimento e o desenvolvimento dos serviços e deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem a secretaria, alcançando assim o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas realizadas por esta Secretaria que visa a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas do fornecimento de combustível, bem como os requisitos para prestação do serviço. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada no serviço, certificações de qualidade, licenças dos órgãos reguladores, territorialidade no município, capacidade técnica e financeira.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos produtos oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior em projetos semelhantes.

7.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições do fornecimento de Combustível. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz do combustível. Isso inclui monitorar o consumo dos veículos, realizar revisões e vistorias nos veículos, acompanhar o progresso do fornecimento e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 6 (Estimativa do valor da contratação).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de serviço, Os itens que compõem esta demanda, serão agrupados em lotes separados tendo em vista as suas especificidades. O serviço será realizado de acordo com a demanda de cada secretaria, dessa forma sua execução será contínua.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Suprir os veículos e máquinas do município com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição.

9.2. Possibilitar a locomoção tanto dos funcionários como de munícipes pelos diversos órgãos e secretarias municipais, bem como para realizar atendimentos e procedimentos em outras localidades.

9.3. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços realizados pelas secretarias, e o uso racional dos recursos financeiros.

9.4. Com a aquisição de combustíveis, espera-se a manutenção dos resultados obtidos neste último ano de 2023, com a empresa fornecedora destes serviços principalmente no tocante à qualidade e atendimento.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTRATUAL

10.1. Para a plenitude da solução contratada faz-se necessário que o setor de transporte trabalhe em conjunto com os demais setores da secretaria na logística do serviço, repassando com antecedência a forma, os dias e horários para o abastecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos já citados serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

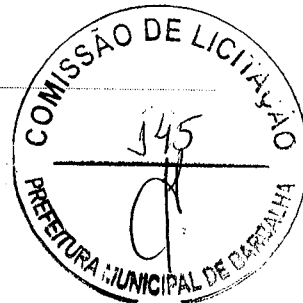
12.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e viável tecnicamente e fundamentadamente necessária. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e conseqüentemente dos assistidos. Diante do exposto, declara-se que a contratação nos presentes termos, atende às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Barbalha/CE, 09 de dezembro de 2024.



Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

**Estudo Técnico Preliminar 19/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO BARBALHA E FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2. A aquisição dos produtos objeto da licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvendo das atividades administrativas que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

1.3. O Município de Barbalha/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as Secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

1.4. A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Barbalha), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Barbalha/Fortaleza.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

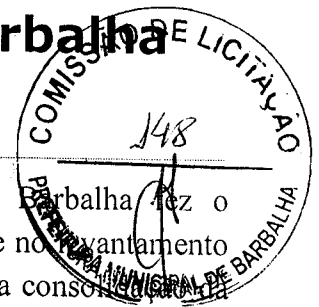
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:
- 3.1.1. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato.
- 3.1.2. A empresa deve possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Barbalha/CE, uma vez que a logística de abastecimento perde a sua economia de escala a medida que a distância para o abastecimento aumenta.
- 3.1.3. Para o perímetro Fortaleza, a empresa deve possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, sob o risco de a vantagem do “menor preço” ficar prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos, o que não atenderia ao interesse público.
- 3.1.4. Disponibilizar bom atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado na rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 3.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 3.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 3.1.7. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
- 3.1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 3.1.9. Um contrato claro e abrangente que estipule todos os termos e condições do acordo, incluindo responsabilidades, prazos, condições de pagamento, políticas de cancelamento e procedimentos de resolução de disputas.
- 3.1.10. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Barbalha/CE, através do setor de compras e sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



4.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Com base no levantamento quantitativo, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

4.2.1. As quantidades são baseadas nos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2023. Os valores são resultado de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras do município.

4.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das solicitantes.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	Litro	7.000
002	Gasolina Aditivada	Litro	2.000
003	Etanol	Litro	100
004	Diesel S500	Litro	10.000
005	Diesel S10	Litro	300.000
006	Gasolina Comum (Fortaleza)	Litro	1.400
007	Diesel S10 (Fortaleza)	Litro	15.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

5.2. Para atender a esta necessidade podemos elencar algumas alternativas:

5.2.1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

A desvantagem deste método é que a taxa de administração aumenta o preço, onerando o preço final pago por litro de combustível.

5.2.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Solicitantes.

A desvantagem é que os veículos das diversas secretarias devem fazer deslocamento até o posto de combustível credenciado. Porém, tendo em vista o limite territorial supra estabelecido, não se torna um gasto excessivo com deslocamento.

5.2.3. Aquisição direta de combustível das distribuidoras de combustível para ser armazenado e distribuído pelas próprias secretarias.



A desvantagem é que para este tipo de contratação é necessário que haja infraestrutura para a armazenagem do combustível em diversas unidades da administração municipal para garantir os abastecimentos, bem como a necessidade da mesma solicitar todas as licenças necessárias para tal fim, como também a contratação de profissionais treinados e equipados para o armazenamento e distribuição dos combustíveis.

5.3. Analisando as possíveis soluções expostas chegamos à conclusão que a mais viável e que melhor atende a necessidade da Secretaria Municipal de Educação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis.

5.4. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do art. 6º. Inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

6.3. Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina Comum	Litro	7.000	6,32	44.240,00
002	Gasolina Aditivada	Litro	2.000	6,44	12.880,00
003	Etanol	Litro	100	5,34	534,00
004	Diesel S500	Litro	10.000	6,42	64.200,00
005	Diesel S10	Litro	300.000	6,58	1.974.000,00
006	Gasolina Comum (Fortaleza)	Litro	1.400	6,42	8.988,00
007	Diesel S10 (Fortaleza)	Litro	15.000	5,99	89.850,00
TOTAL:					2.194.692,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustível, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE. Justifica-se a presente contratação a fim de garantir o regular fornecimento e o desenvolvimento dos serviços e deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem a secretaria, alcançando assim o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas realizadas por esta Secretaria que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.



7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas do fornecimento de combustível, bem como os requisitos para prestação do serviço. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada no serviço, certificações de qualidade, licenças dos órgãos reguladores, territorialidade no município, capacidade técnica e financeira.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos produtos oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior em projetos semelhantes.

7.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições do fornecimento de Combustível. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz do combustível. Isso inclui monitorar o consumo dos veículos, realizar revisões e vistorias nos veículos, acompanhar o progresso do fornecimento e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 6 (Estimativa do valor da contratação).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de serviço, Os itens que compõem esta demanda, serão agrupados em lotes separados tendo em vista as suas especificidades. O serviço será realizado de acordo com a demanda de cada secretaria, dessa forma sua execução será contínua.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

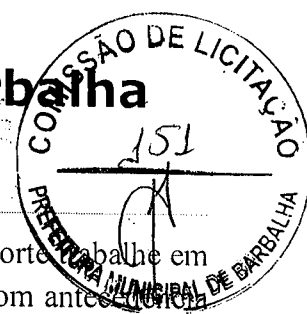
9.1. Suprir os veículos e máquinas do município com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição.

9.2. Possibilitar a locomoção tanto dos funcionários como de munícipes pelos diversos órgãos e secretarias municipais, bem como para realizar atendimentos e procedimentos em outras localidades.

9.3. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços realizados pelas secretarias, e o uso racional dos recursos financeiros.

9.4. Com a aquisição de combustíveis, espera-se a manutenção dos resultados obtidos neste último ano de 2023, com a empresa fornecedora destes serviços principalmente no tocante à qualidade e atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



10.1. Para a plenitude da solução contratada faz-se necessário que o setor de transporte trabalhe em conjunto com os demais setores da secretaria na logística do serviço, repassando com antecedência a forma, os dias e horários para o abastecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos já citados serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.


12.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e viável tecnicamente e fundamentadamente necessária. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e conseqüentemente dos assistidos. Diante do exposto, declara-se que a contratação nos presentes termos, atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2024.


João Paulo da Silva Olegário
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Estudo Técnico Preliminar 22/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO BARBALHA E FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2. A aquisição dos produtos objeto da licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvendo das atividades administrativas que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.

1.3. O Município de Barbalha/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as Secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos.

1.4. A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Barbalha), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Barbalha/Fortaleza.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não se aplica, pois, o Plano de contratação anual do município de Barbalha se encontra em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:
- 3.1.1. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato.
- 3.1.2. A empresa deve possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Barbalha/CE, uma vez que a logística de abastecimento perde a sua economia de escala a medida que a distância para o abastecimento aumenta.
- 3.1.3. Para o perímetro Fortaleza, a empresa deve possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, sob o risco de a vantagem do “menor preço” ficar prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos, o que não atenderia ao interesse público.
- 3.1.4. Disponibilizar bom atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado na rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 3.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 3.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 3.1.7. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
- 3.1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 3.1.9. Um contrato claro e abrangente que estipule todos os termos e condições do acordo, incluindo responsabilidades, prazos, condições de pagamento, políticas de cancelamento e procedimentos de resolução de disputas.
- 3.1.10. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Barbalha/CE, através do setor de compras e sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



4.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Com base no levantamento quantitativo resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

4.2.1. As quantidades são baseadas nos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2023. Os valores são resultado de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras do município.

4.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte das solicitantes.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	Litro	75.000
002	Gasolina Aditivada	Litro	500
003	Etanol	Litro	200
004	Diesel S500	Litro	500
005	Diesel S10	Litro	36.000
006	Gasolina Comum (Fortaleza)	Litro	15.000
007	Diesel S10 (Fortaleza)	Litro	22.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

5.2. Para atender a esta necessidade podemos elencar algumas alternativas:

5.2.1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

A desvantagem deste método é que a taxa de administração aumenta o preço, onerando o preço final pago por litro de combustível.

5.2.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Solicitantes.

A desvantagem é que os veículos das diversas secretarias devem fazer deslocamento até o posto de combustível credenciado. Porém, tendo em vista o limite territorial supra estabelecido, não se torna um gasto excessivo com deslocamento.

5.2.3. Aquisição direta de combustível das distribuidoras de combustível para ser armazenado e distribuído pelas próprias secretarias.



A desvantagem é que para este tipo de contratação é necessário que haja infraestrutura para a armazenagem do combustível em diversas unidades da administração municipal para efetuar os abastecimentos, bem como a necessidade da mesma solicitar todas as licenças necessárias para o fim, como também a contratação de profissionais treinados e equipados para o armazenamento e distribuição dos combustíveis.

5.3. Analisando as possíveis soluções expostas chegamos à conclusão que a mais viável e que melhor atende a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel) diretamente nos postos de combustíveis.

5.4. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do art. 6º. Inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

6.3. Pelo levantamento realizado foram obtidos os valores a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina Comum	Litro	75.000	6,32	474.000,00
002	Gasolina Aditivada	Litro	500	6,44	3.220,00
003	Etanol	Litro	200	5,34	1.068,00
004	Diesel S500	Litro	500	6,42	3.210,00
005	Diesel S10	Litro	36.000	6,58	236.880,00
006	Gasolina Comum (Fortaleza)	Litro	15.000	6,42	96.300,00
007	Diesel S10 (Fortaleza)	Litro	22.000	5,99	131.780,00
TOTAL:					946.458,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustível, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE. Justifica-se a presente contratação a fim de garantir o regular fornecimento e o desenvolvimento dos serviços e deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem a secretaria, alcançando assim o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas realizadas por esta Secretaria que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Barbalha/CE.



7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas do fornecimento de combustível, bem como os requisitos para prestação do serviço, inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada no serviço, certificações de qualidade, licenças dos órgãos reguladores, territorialidade no município, capacidade técnica e financeira.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos produtos oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior em projetos semelhantes.

7.4. Após a seleção dos fornecedores, o município deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições do fornecimento de Combustível. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, o município deve realizar uma gestão eficaz do combustível. Isso inclui monitorar o consumo dos veículos, realizar revisões e vistorias nos veículos, acompanhar o progresso do fornecimento e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os itens a serem adquiridos, com respectiva especificação, constam da relação disposta no Capítulo 6 (Estimativa do valor da contratação).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de serviço, Os itens que compõem esta demanda, serão agrupados em lotes separados tendo em vista as suas especificidades. O serviço será realizado de acordo com a demanda de cada secretaria, dessa forma sua execução será contínua.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Suprir os veículos e máquinas do município com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição.

9.2. Possibilitar a locomoção tanto dos funcionários como de munícipes pelos diversos órgãos e secretarias municipais, bem como para realizar atendimentos e procedimentos em outras localidades.

9.3. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços realizados pelas secretarias, e o uso racional dos recursos financeiros.

9.4. Com a aquisição de combustíveis, espera-se a manutenção dos resultados obtidos neste último ano de 2023, com a empresa fornecedora destes serviços principalmente no tocante à qualidade e atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



10.1. Para a plenitude da solução contratada faz-se necessário que o setor de transporte trabalhe em conjunto com os demais setores da secretaria na logística do serviço, repassando com antecedência a forma, os dias e horários para o abastecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos já citados serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

12.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

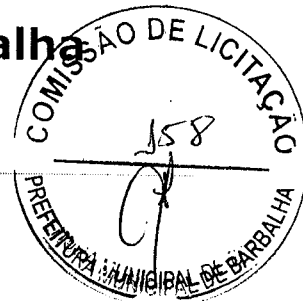
12.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e viável tecnicamente e fundamentadamente necessária. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e conseqüentemente dos assistidos. Diante do exposto, declara-se que a contratação nos presentes termos, atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2024.

Paulo Marcio Sampaio Filgueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

PERÍMETRO BARBALHA

3.1.1 - O Município de Barbalha/CE dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as Secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas oficiais e locados, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

PERÍMETRO FORTALEZA

3.1.2 - A referida aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal, gestores, bem como de pacientes até a Capital Fortaleza/CE, o que é feito na maioria das vezes através de veículos terrestres, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Barbalha), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado no Perímetro urbano de Fortaleza, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Barbalha/Fortaleza.

3.2 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

PERÍMETRO BARBALHA - SEDE DO MUNICÍPIO

3.2.1 - A exigência referente à futura contratada possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Barbalha/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local do abastecimento for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do



certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para o abastecimento de combustíveis, em outros Municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

PERÍMETRO FORTALEZA - SEDE OU REGIÃO METROPOLITANA

3.2.2 - A exigência referente à futura contratada possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis, no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE, ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Barbalha/Fortaleza, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se o abastecimento não for realizado conforme o exigido acima, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para o abastecimento em algum município que não seja no sentido de Barbalha/Fortaleza, comprometeria a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

3.2.3 - As restrições ora citadas não ferem os princípios expostos na Lei Federal n. 14.133/21, já que o inc. I, do art. 11º do diploma em exame, apresenta que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Neste sentido, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

3.3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Nº 05/2024 – SDA, Nº 03/2024 – AMASBAR, Nº 16/2024 – STDSMDH, Nº 05/2024 – SECUT, Nº 05/2024 – SEGOV, Nº 05/2024 – SEMARH, Nº 22/2024 – SESA, Nº 19/2024 – SEDUC, Nº 09/2024 e 10/2024 – SEINFRA, Nº 03/2024 – SEJUV e Nº 06/2024 – SEPLAG, apêndices deste Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

PERÍMETRO BARBALHA

QUANTIDADES ESTIMADAS			
Lote 1 - Gasolina Comum			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Gasolina Comum	Lt	170.925,00
Lote 2 - Gasolina Aditivada			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Gasolina Aditivada	Lt	9.133,00
Lote 3 - Diesel S10			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Diesel S10	Lt	549.500,00
Lote 4 - Diesel S500			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Diesel S500	Lt	81.000,00
Lote 5 - Etanol			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Etanol	Lt	1.100



PERÍMETRO FORTALEZA

QUANTIDADES ESTIMADAS

Lote 6 - Gasolina Comum

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Gasolina Comum (Fortaleza)	Lt	21.000

Lote 7 - Diesel S10

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Diesel S10 (Fortaleza)	Lt	42.000

4.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada unidade gestora/secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.3 - A estimativa de despesas com o consumo de combustíveis para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o valor atual de mercado é o constante na tabela abaixo:

PERÍMETRO BARBALHA

VALORES ESTIMADOS

Item/Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Lt	170.925	6,32	1.080.246,00
02	Gasolina Aditivada	Lt	9.113	6,44	58.687,72
03	Diesel S10	Lt	549.500	6,58	3.615.710,00
04	Diesel S500	Lt	81.000	6,42	520.020,00
05	Etanol	Lt	1.100	5,34	5.874,00
TOTAL:					5.280.537,72

4.4 - O valor global estimado para a futura contratação é de **R\$ 5.280.537,72 (cinco milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021.

PERÍMETRO FORTALEZA

VALORES ESTIMADOS

Item/Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
06	Gasolina Comum	Lt	21.000	6,42	134.820,00
07	Diesel S10	Lt	42.000	5,99	251.580,00
TOTAL:					386.400,00

4.5 - O valor global estimado para a futura contratação é de **R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, obtido através do preço MÉDIO da tabela vigente, praticado no Município de Fortaleza/CE, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br.

5 - DO PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL A SER PAGO

PERÍMETRO BARBALHA

5.1 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Barbalha/CE pagará será o obtido através da **MÉDIA** dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme exemplo:



Combustível
Preço na bomba (Posto 01): R\$ 7,04
Preço na bomba (Posto 02): R\$ 6,96
Preço na bomba (Posto 03): R\$ 7,03
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 6,614
Valor unitário (média) = R\$ 7,04 + 6,96 + 7,03 + 6,614 = R\$ 27,644/4 = R\$ 6,911
Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 4% (quatro) por cento.
Valor unitário: R\$ 6,911 - 4% = R\$ 6,63456
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO): R\$ 6,63
OBS: O arredondamento acima, se deu conforme previsão no Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, vejamos: <p>Art. 3º - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte:</p> <p>I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,63456, será arredondado para R\$ 6,63.</p> <p>II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ R\$ 6,63756, será arredondado para R\$ 6,64.</p>

5.2 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

PERÍMETRO FORTALEZA

5.3 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Barbalha/CE pagará será o preço médio da tabela vigente, praticado no Município de Fortaleza/CE, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme exemplo:

Combustível
Preço médio praticado no Município de Fortaleza/CE (ANP): R\$ 6,932
Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 3% (três) por cento.
Valor unitário: R\$ 6,932 - 3% = R\$ 6,7240
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO): R\$ 6,72
OBS: O arredondamento a maior ou a menor será realizado da seguinte forma: <p>No caso do preço unitário (preço médio ANP praticado no Município de Fortaleza/CE), após a dedução do percentual de desconto, resultar em um valor</p>

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte:

I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,724, será arredondado para R\$ 6,72.

II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,728, será arredondado para R\$ 6,73.

5.4 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, junto ao site: www.preco.anp.gov.br, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

5.5 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.6 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS E DO RECEBIMENTO

7.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

7.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

7.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

7.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

7.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
18	00	20.122.0061.2.131.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
19	00	18.122.0052.2.140.0000	3.3.90.30.00	1.753.0000.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
24	00	26.125.0069.2.208.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
22	00	27.122.0052.2.199.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

10.1.2 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/combustíveis nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do





contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

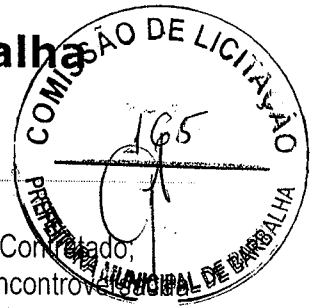
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações do Contratante:

11.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

11.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 11.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 11.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.
- 12.4 - Fica designada (o) a servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.
- 13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos

Barbalha/CE, 09 de dezembro de 2024.



Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretário Executivo de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

João Paulo da Silva Olegário
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Paulo Marcio Sampaio Filgueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Francisco Wellton Vieira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Argeo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

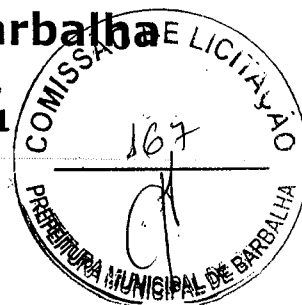
Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

Jonas Damasceno Varela
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

Tiago Silva de Moraes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Maria Goretti Pereira Amorim Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Jorge Madsson Macêdo de Melo
Diretor Autárquico
Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

Lote 1 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado(Contratação)R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Comum	Lt		170.925	1.080.246,00	

Lote 2 - Gasolina Aditivada						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado(Contratação)R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Aditivada	Lt		9.113	58.687,72	

Lote 3 - Diesel S10						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado(Contratação)R\$	Percentual de Desconto %
01	Diesel S10	Lt		549.500	3.615.710,00	

Lote 4 - Diesel S500						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado(Contratação)R\$	Percentual de Desconto %
01	Diesel S500	Lt		81.000	520.020,00	

Lote 5 - Etanol						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado(Contratação)R\$	Percentual de Desconto %
01	Etanol	Lt		1.100	5.874,00	

Lote 6 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado(Contratação)R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Comum	Lt		21.000	134.820,00	

Lote 7 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado(Contratação)R\$	Percentual de Desconto %
01	Diesel S10	Lt		42.000	251.580,00	

Percentual de Desconto Ofertado (%):

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
(alínea s)
Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



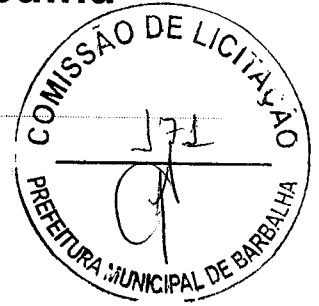
ANEXO III
(alínea t)
Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO III
(alínea u)
Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO III
(alínea v)
Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de Barbalha/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de e

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr(a)., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

6.1. O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

6.3. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

6.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.6. Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

6.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.8. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de% (..... por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

7.2. O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7.3. Os preços unitários (Perímetro Barbalha) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

7.4. Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

7.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

7.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

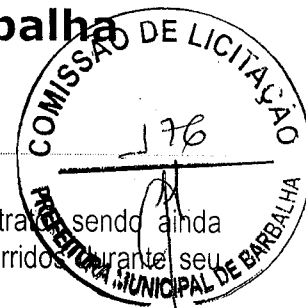
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;



- 9.1.2. Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de caráter técnico e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2. A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

14.4. Fica designada (o)à servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

Critério de Julgamento - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2024.12.12.1

Fundamentação Legal: Art. 28º, Inciso I e Art. 6º nos incisos XLI e XLV, Lei Nº 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º nos incisos XLI e XLV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **27 de dezembro de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **16 de dezembro de 2024**, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 12 de dezembro de 2024.



Moises Souza Domingos
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Aracoiaba através do Setor de Licitações comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 038/2024, tendo como objeto: SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM MÓDULOS INTEGRADOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, a abertura da sessão será às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2024.

O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pncp.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoiabapma@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA através do Setor de Licitações comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 039/2024, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, a abertura da sessão será às 09h00min do dia 30 de dezembro de 2024.

O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pncp.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoiabapma@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas.

Aracoiaba/CE, 12 de dezembro de 2024
FRANCISCO EUDES MONTE SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.04.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, informa a suspensão temporária da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.10.04.01 que tem por objeto aquisição de equipamento para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Arneiroz-CE, anteriormente prevista para o dia 11 de dezembro de 2024. A suspensão se faz necessário em razão de erro identificado no descritivo técnico do item referente ao aparelho de ultrassom, no Termo de Referência no Lote 02 - Equipamento de Ultrassom, Item 1, que acompanha o edital, o que demanda sua retificação para garantir a lisura e transparência do certame. A decisão de suspensão visa garantir a adequação dos requisitos técnicos do objeto, assegurando o atendimento pleno das especificações e o princípio da isonomia entre os participantes. Informamos que uma nova data para a realização da sessão pública será oportunamente divulgada, juntamente com a versão corrigida do edital e seus anexos.

A referida documentação estará disponível nos mesmos canais oficiais de publicação e da plataforma de licitações (<https://bllcompras.com/>).

Ressaltamos o compromisso da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE com a plena observância dos princípios da legalidade, transparência e competitividade que regem os processos licitatórios.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico licitacaoarneiroz@gmail.com ou pelo telefone (88) 3419-1020.

Arneiroz/CE, 11 de dezembro de 2024
FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.12.1

Com Base no Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de dezembro de 2024, a partir das 08:30 horas.

O início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas.

Através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 12 de dezembro de 2024
MOISES SOUZA DOMINGOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato(s) Nº 2024.11.11.001, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.11.11.001 - Unidade Administrativa: Secretaria de Finanças. Objeto: Contratação de serviços bancários referentes à centralização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário da administração direta, junto a Secretaria de Finanças do Município de Boa Viagem/CE Contratados(as): Banco Bradesco S.A. Valor Global: R\$ 3.426.056,00 (três milhões quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta e seis reais). Vigência do(s) Contrato(s): 60 (sessenta) meses a contar a partir da data de Assinatura. Assina(m) Pelos(as) Contratado(as): Michelle de Lima Soares Gardezani e Gleise de Avila Almeida Canela. Assina(m) pela Contratante: José Carneiro Dantas Filho. 05 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 202409060001, resultante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2024.07.31.001, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades das escolas Municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE. Da Alteração/Substituição: Alteração/substituição da Marca do equipamento referente Item 15 (Refrigerador/Geladeira - CONSUL) por um equipamento com características similares de outra marca (BRASTEMP). Da Alteração de Valor: O Valor contratual unitário do item 15 passará de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais) para o valor unitário de R\$ 3.321,00 (três mil trezentos e vinte e um reais). Contratada: Profissa Distribuidora LTDA - EPP. Assina Pela Contratada: Davi Fernandes Soares. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Assina Pela Contratante: Francisca Antônia da Silva Sampaio. Boa Viagem - Ceará, 11 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.05.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 13 de Dezembro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação.

A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE.

A data de abertura do certame será dia 30 de dezembro de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, tombada sob o Nº 2024.12.05.001, com fins a Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, alimentos perecíveis e não perecíveis, tais como frutas, vegetais, carnes e produtos lácteos, destinados a suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Camocim/CE.

As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim/CE, 12 de dezembro de 2024.
ROZINEIDE CARLOS DE ARAUJO
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação ao Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 2024.11.29.002. Publicado no DOU dia 12 de dezembro de 2024, seção 3, páginas 241.

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados o aviso de dispensa eletrônica nº 2024.11.29.002.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, a Retificação da publicação nos jornais Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário O Povo, no dia 12 de dezembro de 2024, onde se lê "Larissa Setúbal Monteiro Guimarães - Agente de Contratação", leia-se "Rozineide Carlos de Araújo - Agente de Contratação".

Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim/CE, 12 de Dezembro de 2024
ROZINEIDE CARLOS DE ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021/SMI-CP

Décimo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021/SMI-CP - MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 001/2021/SMI-CP - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estradas vicinais diversas no âmbito do município de Cariré/CE, conforme especificações do anexo I deste Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme prazo de execução do contrato, com Vigência a partir de 26 de Novembro de 2024 à 24 de Maio de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicer o Amanso Ferreir a - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Everton Correia Portela - E. P. ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021/SMI-CP

Extrato do Nono Aditivo ao Contrato Nº 001/2021/SMI-CP - MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 001/2021/SMI-CP - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estradas vicinais diversas no âmbito do município de Cariré/CE, conforme especificações do anexo I deste Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme prazo de execução do contrato, com Vigência a partir de 29 de Maio de 2024 à 25 de Novembro de 2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicero Amanso Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Everton Correia Portela - E. P. ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022/SMI-TP

Extrato do Sexto Aditivo ao Contrato Nº 20/22/SMI-TP. MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 020/2022/SMI-TP - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias no município de Cariré (Pavimentação em pedra tosca da Rua de Acesso ao Cemitério). PT 1076974-15 Convênio: 918170, conforme orçamento anexo ao Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com Vigência a partir de 21 de Novembro de 2024 até 20 de Março de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicero Amanso Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. ASSINA PELA CONTRATADA: David Fernandes Sousa Portela - I9 SERVIÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de dezembro de 2024, às 08h 30min (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Por Lote, tombado sob o nº 2024.12.06.01 - SMS, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do componente da atenção secundária de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua. José Valdeci Pinto, 270, Padre Romualdo- Caucaia/CE.

Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - A. Pregoeira.

Caucaia - CE, 12 de dezembro de 2024
INGRID GOMES MOREIRA
Pregoeira



Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR, através do Agente de Contratação, Sr. Augusto Sergio de Lima, nomeado pela Portaria Nº 02012024/001, de 02 de janeiro de 2024, torna público que a partir do dia 13 de dezembro de 2024 até às 16h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/home/publicaccess>, iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços e que no dia 19 de dezembro de 2024 às 07:00min (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de Propostas Preços; e que a partir das 07h01min dará início à classificação das mesmas e no mesmo dia a partir das 08:00 min (horário de Brasília) iniciará a formalização de Lances da Licitação Modalidade Dispensa Eletrônica Nº. DE-0110122024- CPSMR do objeto: Contratação de empresa especializada na instalação, manutenção, suporte e entrega de internet dedicada em "fibra óptica" destinada a atender as necessidades, do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR, do Tipo: Menor Preço Por Lote, maiores informações através do fone (88) 3411 - 0797, das 08:00 às 12:00 horas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica <http://bllcompras.com> o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.12.11.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Ipaumirim/CE. Início de recebimento das propostas: A partir de 16/12/2024 às 9h00min. Abertura das propostas: 31/12/2024 às 9h00min. Início da sessão de disputa de preços: 31/12/2024 às 9h30min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.bllcompras.com>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.ipaumirim.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaoipaumirim2021@hotmail.com. **Ipaumirim/CE, 11 de dezembro de 2024. Hugo Daniel Porfirio Mariano - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.11.13.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Empresa Contratada: Landim Engenharia LTDA, CNPJ: 40.648.341/0001-92, representada por Francisco Igor Luciano Landim, CPF: ***.206.518-**, Valor Global R\$ 807.255,06 (oitocentos e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). Dotação Orçamentária 1401-13.392.0522.1.030. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para execução de obra de conclusão da construção no parque de eventos na Sede do Município de Missão Velha (segunda etapa da ampliação), Repasse Nº 870981/2018, Plano de Trabalho Nº 1058815-40, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo. Bruno Tavares Maciel- Secretário de Cultura e Turismo - Data da assinatura: 13 de novembro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Convocação Para a Prova de Conceito - Concorrência Nº 011.2023-CP. A Secretaria de Finanças, através do Secretário Mardem José Matos Herculando, torna público que realizará a Prova de Conceito da empresa Cledson Lima Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº 31.940.699/0001-01, melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de Prova de Conceito, a partir de 09:00, do dia 16 de dezembro de 2024, presencialmente na Secretaria de Finanças, sito à Rua Edite Mota, 148, São Gonçalo do Amarante-CE. Concorrência Nº 011.2023-CP. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para elaboração da base cartográfica georreferenciada da Área Urbana do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, visando a atualização do cadastro imobiliário e a criação de um cadastro técnico multifinalitário georreferenciado, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (Vant/ Drone) nas áreas selecionadas pela administração, dentro da Zona Urbana do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. **São Gonçalo do Amarante/CE, 11 de dezembro de 2024. José Mardem Matos Herculano.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 01.23012024-CARONA-CPSMQ. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE torna público o presente Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01.23012024. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ - CNPJ Nº 14.530.768/000-81, Contratada: NX Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 33.782.002/0001-39. Modalidade da Licitação: Carona Nº 001/2023-CPSMQ. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção/reforma predial. Fundamentação Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Do Valor do Reajuste: R\$ 158.018,88 (cento e cinquenta e oito mil dezoito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Nº: 0101 10 302 0403 2.003 - Gerenciamento da Policlínica; Nº: 0101 10302 0403 2.002-Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de pessoa jurídica, consignado no orçamento de 2024. Do Foro: Comarca do Município de Quixadá. Signatários: Elistênio da Nóbrega Lima/ Francisco Nicolas Lima Xavier. **Quixadá-CE, 12 de dezembro de 2024.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 01.23012024-CARONA-CPSMQ. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01.23012024, decorrente do Processo Licitatório Carona Nº 001/2023-CPSMQ. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção/ reforma predial. Contratada: NX Empreendimentos LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Prazo do Aditivo: 03 (três) meses. Dotação e Recursos: Nº: 0101 10 302 0403 2.003 - Gerenciamento da Policlínica; Nº: 0101 10302 0403 2.002-Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá. Assina Pela Contratada: Francisco Nicolas Lima Xavier. Assina Pela Contratante: Elistênio da Nobrega Lima. **Quixadá - CE, 12 de dezembro de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 16 de dezembro de 2024 a partir das 16:00 horas. Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão: 27 de dezembro de 2024 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: <https://www.comprasquixelo.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (www.comprasquixelo.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 12 de dezembro de 2024. Francisca Raquel de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.1 - Com Base no Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de dezembro de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 12 de dezembro de 2024, Moises Souza Domingos - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Amontada, torna público que a partir do dia 13 de dezembro de 2024, às 08h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no site: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação de Matérias Legais de interesse da Câmara Municipal de Amontada, em Jornal de Grande Circulação Estadual e Diário Oficial do Estado. Início da sessão de disputa de lances: dia 27 de dezembro de 2024 às 08h00min (horário de Brasília - DF). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no <https://camaraamontada.ce.gov.br/>. Outras informações no horário de 08:00 às 14:00 na Sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada ou pelo endereço eletrônico: licitacao@camaraamontada.ce.gov.br. **Amontada - CE, 12 de dezembro de 2024. Patrícia Alves Teixeira - Pregoeira.**

Mudanças na gestão do turismo repercutem no setor

SECRETARIADO | Enquanto o trade recebeu a notícia da troca na Setfor como positiva, lamentou eventual mudança que vem sendo especulada no caso da pasta estadual

ARMANDO DE OLIVEIRA LIMA
armando.lima@opovo.com.br

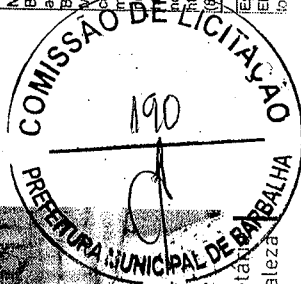
ANA LUIZA SERRÃO
luzaserrao@opovo.com.br

A entrada de Denise Carrá na Secretaria do Turismo de Fortaleza (Setfor) e a especulação da saída de Yrwana Albuquerque da Secretaria do Turismo do Ceará (Setur-CE) geraram opiniões distintas no trade turístico. Enquanto o setor recebeu positivamente a notícia da nomeação de Denise, lamentou a eventual troca no caso de Yrwana.

FABIO LIMA



DENISE Carrá será secretária do Turismo de Fortaleza



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Chamamento Público Nº 06.002/2024. A Prefeitura de Graça vem realizar Chamada Pública n.º 06.002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme o Art. 14 da Lei nº 11.347/2009 e Resolução FNDE nº 4/2015, junto a Secretaria de Educação do Município de Graça/CE, para o exercício 2025. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08 de janeiro de 2025, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Prefeitura a Avenida Ibsé Candido de Carvalho, S/N - Bairro Centro, 12 de dezembro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vigosa do Ceará. A Prefeitura Municipal de Vigosa do Ceará, por meio da Secretaria de Administração Geral, neste ato representado por seu Secretário Adriano Silva dos Santos, vem tomar público que: "A Comissão Processante do PAD nº 06/2024-SEDUC faz saber o início do prazo de 15 dias para a apresentação da defesa escrita da servidora Eulucy Fontenele de Aguiar, Professora, nos termos do art. 171, § 2º da Lei Municipal 4852/2007, investigada por indícios de abandono de cargo, cuja a publicação oficial municipal da instauração do Processo Administrativo Disciplinar ocorreu em 16 de outubro de 2024". Vigosa do Ceará, 12 de dezembro de 2024, Adriano Silva dos Santos - Secretário de Administração Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.1 - Com Base no Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de combustíveis (perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura para o dia 27 de dezembro de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de dezembro de 2024, às 08:00 horas. Através da plataforma eletrônica <https://biocompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://biocompras.com>, www.gov.br/biocompras e <https://biocompras.com>, <https://biocompras.com>, <https://biocompras.com> e <https://biocompras.com>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86) 3532-2459. Barbalha/CE, 12 de dezembro de 2024, Moisés Souza Domingos - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 2024.11.11.001. O(A) Secretária de Finanças do Município de Boa Viagem/CE torna público o Extrato do(s) Contrato(s) Nº 2024.11.11.001, referente ao Pregão Eletrônico Nº...

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.12.12.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.12.12.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **27 de dezembro de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **16 de dezembro de 2024**, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 12 de dezembro de 2024,

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador: C2482DB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 202409060001, resultante de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.07.31.001, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. DA ALTERAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO: Alteração/substituição da MARCA do equipamento referente ITEM 15 (REFRIGERADOR/GELADEIRA - CONSUL) por um equipamento com características similares de outra marca (BRASTEMP). DA ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor contratual unitário do item 15 passará de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais) para o valor unitário de R\$ 3.321,00 (três mil trezentos e vinte e um reais). CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: DAVI FERNANDES SOARES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA SAMPAIO. Boa Viagem - Ceará, 11 de Dezembro de 2024

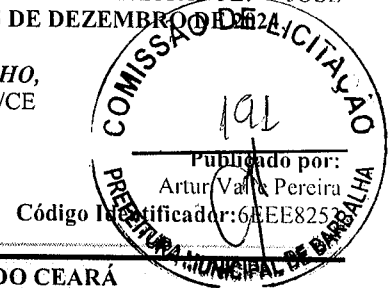
Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador: F97E470B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM -
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 2024.11.11.001 - O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) Nº 2024.11.11.001, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.11.001 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE
CONTRATADOS(AS): BANCO BRADESCO S.A. VALOR GLOBAL: R\$ 3.426.056,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI E GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA. ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO. 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO,
Prefeito Municipal de Boa Viagem/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.12.001/2024-SECULTE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, ATRAVÉS SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, CNPJ Nº. 07.620.701/0001-72. CONTRATADA: a empresa SABERES - SERVICOS, PROJETOS E TREINAMENTOS, com sede à Rua Moacir Gondim Lossio, nº. 175, São José, Crato, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.404.550/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-11.13.1/2024-SECULTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, confecção, montagem, instalação elétrica e desmontagem de estruturas para ornamentação natalina em vias urbanas na sede do município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. VIGÊNCIA DA ATA: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e MARIA CRISTINA SILVA LINARD, respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA.

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE -
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador: 72B66AC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº